COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO

PARECER Nº 3, DE 2023.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 42, de 2023 – Institui no Calendário Oficial do Município a "Semana Municipal de Combate ao Etarismo".
PMPI Cascavel - 2022-2032, e dá outras providências.
PROPONENTE: Poder Legislativo Municipal
RELATOR: Vereador Dr, Lauri/SOLIDARIEDADE
VOTO DO RELATOR: Favorável a tramitação
PARECER DA COMISSÃO: Favorável a tramitação

RECEBIDO EM:
05/06/23 às 14:55
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise emissão de parecer da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, o Projeto de Lei nº 42, de 2023 do Poder Legislativo Municipal cuja finalidade é instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel a "Semana Municipal de Combate ao Etarismo".

Em sua justificativa o Legislativo alega que a inclusão da semana do combate ao preconceito de idade é uma importante iniciativa, estimulando a conscientização sobre o tema, e promovendo possíveis soluções para os problemas existentes em nossa sociedade sobre a "discriminação de idade". Isso inclui o acesso a serviços médicos, educação, moradia, transporte e outros serviços essenciais que você pode precisar ao longo de sua vida. Finalmente, é importante combater o preconceito da idade por meio da educação e da conscientização e promover a compreensão sobre a diversidade etária e a importância de sociedades inclusivas para todas as idades.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno fui designado Relator do Projeto de Lei nº 42, de 2023, na qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

O Projeto de Lei nº 42, de 2023, o institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cascavel, a "Semana Municipal do Combate ao Etarismo". Durante a "Semana Municipal do Etarismo" poderão ser realizadas ações de conscientização e combate ao preconceito etário, afim de

promover a inclusão social e valorização da pessoa idosa, nas instituições de ensino e na sociedade em geral, a partir de princípios de respeito à dignidade humana, igualdade, inclusão e diversidade.

Posto isto, como Relator manifesto meu Voto Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 42, de 2023.

Dr. Lauri
Vereador/SOLIDARIEDADE/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 42, de 2023.

Tiago Almeida
Vereador/União Brasil/Membro

Soldado Jeferson
Vereador/PV /Secretário